REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 368/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) o ambiente urbano é formado pelo sistema natural e pelo sistema antrópico;
b) ao longo do tempo, a ocupação irregular em Salvador promoveu a moradia precária, sem dignidade, sem asfalto nas ruas, sem infraestrutura básica, possibilitando o surgimento de doenças como Chagas, dengue, diarreia, hepatite A e outras;
c) uma rua sem pavimentação asfáltica, repleta de buracos e desníveis, representa uma ameaça aos motoristas e pedestres; na época em que chove, surge lama pura; quando o tempo está seco, a poeira traz sérios problemas à população;
d) a pavimentação asfáltica melhora o aspecto urbanístico e as condições de trafegabilidade, tanto para pedestres como para veículos, proporcionando qualidade de vida à população;
e) a moradia digna é um direito social importante, conquistado através de muita luta de movimentos populares organizados, e previsto hoje no art. 6º da Constituição Federal;
f) moradores, comerciantes e o Conselho Comunitário de São Cristóvão fazem reivindicação,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de executar pavimentação asfáltica na 1ª Travessa 3 de Maio, no bairro de São Cristóvão.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires